**MINUTA DE OFÍCIO CONJUNTO**

Ofício no\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Maceió-AL, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor

**xxxxxx**

Prefeito da Cidade de XXXX

Endereço...

**Assunto: Recomendação para inclusão de membros da OAB/AL na composição dos Conselhos Municipais de Segurança Pública e Defesa Social.**

Senhor Prefeito,

Em atenção aos preceitos da Lei 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), especificamente no que tange a obrigatoriedade de representatividade da Ordem dos Advogados do Brasil nos Conselhos Municipais de Segurança Pública e Defesa Social[[1]](#footnote-2), recomendamos a V. Exa., caso não haja em sua composição, que realize a imediata adequação legislativa para incluir, no referido Órgão Colegiado, representantes - 01 titular e 01 suplente[[2]](#footnote-3) - da OAB/AL, nos moldes do que estabelece o art. 21, IV, da citada Lei Federal.

Ademais, no intuito de legitimar a representatividade dos Advogados que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Pública, atente-se a necessidade da Presidência da OAB/AL ser oficiada para proceder as respectivas indicações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração e distinto apreço.

**NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES**

PRESIDENTE OAB/AL DIRETOR DO CAOP/MP-AL

1. Art. 21. "Os Conselhos serão compostos por: (...) IV - representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); [↑](#footnote-ref-2)
2. Art. 21, §2º. "Cada conselheiro terá 1 (um) suplente, que substituirá o titular em sua ausência". [↑](#footnote-ref-3)